



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º 08700.005373/2017-48

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 003/2018 CELEBRADO
ENTRE O CONSELHO
ADMINISTRATIVO DE DEFESA
ECONÔMICA – CADE E A EMPRESA
EUROMONITOR INTERNATIONAL
RESEARCH & CONSULTING
LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE
ASSINATURA ANUAL DA BASE DE
DADOS “PASSPORT”
DA EUROMONITOR INTERNACIONAL.**

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, com sede SEP/515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP: 70770-504 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.993/0001-16, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa por Subdelegação, a Senhora **LUANA NUNES SANTANA**, portadora do RG 28.153.792-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 221.509.228,94, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso II, alínea "b" da Portaria CADE nº 460, de 29 de dezembro de 2017, e a empresa **EUROMONITOR INTERNATIONAL RESEARCH & CONSULTING LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 16.976.982/0001-91, com sede na Alameda Xingu, 350 – 16º andar, Conj. 1603 – Edifício Itowe – Bairro: Alphaville - CEP: 06455-030 - Barueri/SP, Telefone: (11) 2970-2151 e e-mail: marisa.moser@euromonitor.com, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **MARCEL ALEXANDRO MOTTA**, Identidade nº 24765392 SSP/SP, CPF nº 182.143.238-00, devidamente qualificadas, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no processo nº **08700.005373/2017-48**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se as partes ao comando da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 003/2018 por mais 12 (doze) meses e a alteração da Cláusula Quarta - Da Vigência, da Cláusula Vigésima - Dotação Orçamentária e Nota de Empenho e da Cláusula Vigésima Terceira - Do Reajuste, conforme especificações contidas no processo 08700.005373/2017-48.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. A Cláusula Quarta - Da Vigência, a Cláusula Vigésima - Dotação Orçamentária e Nota de Empenho e a Cláusula Vigésima Terceira - Do Reajuste, são alteradas para contemplar as seguintes novas redações:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo vigência de 01/02/2019 à 01/02/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO

20.1. A despesa com a execução deste Contrato ocorrerá por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União a cargo do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, no exercício de 2019, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico deverão constar da respectiva Nota de Empenho 2019NE800002:

Programa de Trabalho: 149517

Funcional Programática: 14.422.2081.2807.0001 – Promoção da Prevenção e Repressão às Infrações.

Natureza de Despesa: 3.3.9.0.39.01

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

23.1. No período de vigência ora prorrogado, o contrato será reajustado pela aplicação do IPCA/IBGE (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 (doze), nos termos do Art. 40, inciso “XI”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.2. Com base na política global da empresa e devido a implementação anual de melhorias e incrementos no sistema, resguardamos à contratada o direito a análise do pleito de substituição da aplicação do IPCA pelo percentual fixo de 10% (dez por cento) a contar da próxima prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato n.º 003/2018 não alteradas por este instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo pelo meio eletrônico (Resolução nº 11 de 24 de novembro de 2014), para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Alexandre Motta, Usuário Externo**, em 23/01/2019, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Nunes Santana, Ordenador(a) de Despesas por Subdelegação**, em 24/01/2019, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Isaque Moura da Silva, Chefe de Serviço**, em 24/01/2019, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Chaves Simões de Oliveira, Testemunha**, em 24/01/2019, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0571166** e o código CRC **04EA8AF0**.